



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº8, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PROJ. Nº 357
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
PROJ. Nº 303/2025
Data 22.04.25

ALTERA O ART.5º DA LEI Nº3.369, DE 25 DE ABRIL DE 2011, QUE DISPOE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICIPIO DE CACEQUI e dá outras providências.

Art.1º O art.5º da lei nº3.369, de 25 de abril de 2011, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no município de Cacequi, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art.5º Após a notificação da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente- SAMA procederá através da Secretaria Municipal Transporte e Trânsito- SMTT a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando através da Secretaria da Fazenda as despesas decorrentes do ato em conformidade com tabela própria a ser estipulada, para tal fim, procedendo após fiscalização para manutenção da limpeza do mesmo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 22 de abril de 2025.

A ORDEM DO DIA
Em 22.04.25
Presidente

Ver. CLAUDIOMIRO SALLAS
Bancada do Republicanos

APROVADO
Em 22.04.25
Presidente

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi-RS
www.cacequi.com.br
Email: cacequi@cequi.com.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidar"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 22.04.25
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 22.04.25
Presidente



JUSTIFICATIVA:

Justificamos o presente Projeto de Lei devido que conforme a Lei nº3.369, de 25 de abril de 2011, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no município de Cacequi, em seu artigo5º não constavam as secretarias que realmente teriam os profissionais para realizarem tais serviços, como: notificação e limpeza dos terrenos baldios, com a alteração do referido artigo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pela notificação aos proprietários, se os terrenos baldios não forem limpos após trinta dias da notificação nos termos do art.3º a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito fará a limpeza dos terrenos baldios sendo o valor dos serviços prestados acrescidos no carnê do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano previsto no art.6º.

Cacequi, 22 de abril de 2025.

Ver. CLAUDIOMIRO SALLAS
Bancada do Republicanos